

Proc. Administrativo 4.210/2024

De: Maira S. - SA-DCP

Para: SA - Secretaria de Administração

Data: 03/06/2024 às 14:28:43

Setores envolvidos:

SA, SA-DCP, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, SOVU, GP, GP-PJ, CompUrbanismoObras

Registro de Preços para aquisição de pranchas e vigas de madeira de eucalipto

Prezados estamos iniciando Processo licitatório para aquisição de pranchas e vigas de madeira de eucalipto.

Sendo assim solicito autorização para o andamento do mesmo.

—

Maira Soares

Dirigente de Divisão

Anexos:

1_0_Estudo_tecnico.pdf

2_0_Cotacao_e_Mapas_comparativo.pdf

3_0_Termo_de_Referencia.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Requisitante:

- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo** - Responsável: Mauro Busanello.

1.2. Objeto: Registro de Preços para aquisição de pranchas e vigas de madeira de eucalipto.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de pranchas de madeira se faz necessária para atender a demanda junto a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, na construção, manutenção e conservação das pontes existentes na malha viária rural, que necessitam ser construídas, recuperadas ou reformadas, as quais são danificadas pela ação do tempo de uso e também por estragos causados por intempéries climáticas, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos de habilitação:

3.1.1. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor a habilitação deve limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

4.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.

4.2. Desta forma, observou-se que através da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, tipo menor preço, é a melhor forma de atender as necessidades da Administração, bem como a maneira mais vantajosa.

4.3. Portanto, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

4.4. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

5.2. Considera-se como melhor opção para a resolução da problemática a contratação de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses.

5.3. Descrição e caracterização dos produtos/serviços, exigências, obrigações e fiscalização, estarão devidamente discriminadas em Edital e seus anexos, como no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	100,00	M³	17615	PRANCHA DE EUCALIPTO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO	1.540,00	154.000,00
2	2	100,00	M³	23522	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO	2.375,00	237.500,00
3	3	100,00	M³	23523	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS	1.540,00	154.000,00
4	4	100,00	UN	23519	ARVORE DE EUCALIPTO VERMELHO, MEDINDO NO MINIMO 18 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	1.524,00	152.400,00
5	5	200,00	UN	23520	ARVORE DE EUCALIPTO TRATADO, MEDINDO NO MINIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	1.860,00	372.000,00
6	6	100,00	UN	23521	ARVORE DE EUCALIPTO, ESPECIE DUNNII, MEDINDO NO MINIMO 18 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	3.000,00	300.000,00

6.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

6.2. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado para o objeto deste é de **R\$ 1.369,900,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)**, conforme mapa comparativo anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por ITEM

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2024,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Melhores condições e maior segurança para o tráfego nas estradas municipais, nestas obras é utilizado o eucalipto como componente, com o objetivo de maior durabilidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do instrumento contratual, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

13.1. A detentora deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Declara para os devidos fins, que a presente aquisição/contratação, está dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

15. ANEXOS:

15.1. Levantamento de mercado e mapa comparativo.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2024.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04E7-4F78-5F1E-08C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 03/06/2024 13:50:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/04E7-4F78-5F1E-08C9>

NOME	EMAIL	TELEFONE 1	TELEFONE 2	EMAIL ENVIADO EM
MADEIREIRA SERBEMA LTDA	maderbema@gmail.com	(46) 3232-1590		16/05/2024
MARTINELLI MADEIRAS	saletemadeiras@hotmail.com	(46) 98805-0996	999700660	16/05/2024
TORRES COM. DE MADEIRAS	torresmadeiras00@gmail.com	(46) 3536-7979		16/05/2024
PARANÁ MADEIRAS	paranamadeiraspb@gmail.com	(46) 3225-7359		16/05/2024
MADEIREIRA BALDI	lucasbaldi_mb@hotmail.com	(46) 3232-4116		16/05/2024
ARILDO MOSENA (UNITEC CONTABILIDADE)	cassio_mozaner@hotmail.com	3232-4582		16/05/2024
ECO MADEIRAS	ecomariapreta@hotmail.com	(46) 3524-7004		16/05/2024
CLEITON ELETRODOMESTICOS SOMENSI LTDA	eletrosomensi@redebemviver.com.br	(46) 3534-1231		16/05/2024
BEATRIZ LOCATELLI MADEIRAS	EDERSONPASA@HOTMAIL.COM	(46) 9982-3694		16/05/2024
LUANMADE	comercial@luanmademadeiras.com.br	(46) 3225-3250		16/05/2024
MADEIREIRA TREVELIN	maderiratrevelin@hotmail.com	46 3534-1264		16/05/2024
PE DE CEDRO (MADZAM)	madezan.patobranco@gmail.com	46 999738324		16/05/2024
MADEIREIRA FABIANE	maderairafabiane@outlook.com	46 3242-1594		16/05/2024
DALLASTRA MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA	dallastratransportes@outlook.com	(46) 9101-3416		16/05/2024
MAX TRATAMENTO DE MADEIRA LTDA	trizottiedermxgmail.com	(43) 9613-3438		16/05/2024
S B B MADEIRAS LTDA	SBBMADEIRAS@GMAIL.COM	(46) 9107-2323		16/05/2024
ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	PCLNEGOCIOS@PCLNEGOCIOS.COM.BR	(41) 9649-7587		16/05/2024
NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	NMATERIAIS@HOTMAIL.COM	(14) 3572-3316/	(14) 9763-6798	16/05/2024
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	COMPRAS@BPMAQ.COM.BR	(48) 3094-0412		16/05/2024
MADEIRAS TRATADAS AGROLANDIA LTDA ME	contato@mtamadeiras.com.br	4735341201	47988819881	16/05/2024
MACIEL MILMERSTED E CIA LTDA	marmac.marmac@hotmail.com	4796079080	47996079080	16/05/2024
TRATTAR MADEIRAS, MOVEIS E DECORACOES LTDA	serranalicitacoes@hotmail.com	4991933146		16/05/2024
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	carvaozeferino@gmail.com	4796844967	47996844967	16/05/2024
ECOTRAT TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA	victoreduardo2602@outlook.com	4735312866	47353128666	16/05/2024
FLORESTAL KRIEGER LTDA	agroflorestalkrieger@gmail.com	4735344000	47988136726	16/05/2024
ELISANDRA DELA BENETA KNIHS	serrariaknihs@gmail.com	4788647331		16/05/2024
MW DEPARTAMENTOS LTDA	sanimoveis111@gmail.com	4832761349	47999932879	16/05/2024
CRO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	fernando@croautoclavados.com.br	4700000000	47996741116	16/05/2024
TELAS SANTO ANTONIO LTDA	telas.prospect@outlook.com	1532734079	1599848380	16/05/2024
SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	sevencomercioeservico@gmail.com	1836007774	18997765748	16/05/2024
JC CORREA ALVES & CIA LTDA EPP	licitacoes@madtrat.com.br	1433326080	14996958870	16/05/2024
C P SUZUKI - ME	cpsuzuki@maxtoner.net	4498000051	44998000051	16/05/2024
J. LAVANDOSKI FERRAGENS	jlavandoskiferragens@gmail.com	5491507689	5491507689	16/05/2024
RODRIGUES & REIS LTDA-ME	reisparafusos@hotmail.com	6436342494	64996412925	16/05/2024
TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA EPP	gerencial@telasmaringa.com.br	4432293535	44991265666	16/05/2024
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	atrium.vendas@gmail.com	5430152661	54991898797	16/05/2024
CIPRIANI E GIULIANGELLI LTDA	evovera12@outlook.com	4334411359	43991910322	16/05/2024
DIPAR FERRAGENS LTDA	vendas4.dipar@gmail.com	5499136472	5499136472	16/05/2024
SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP	licitacao@tlscomercio.com.br	6730146170	67981215440	16/05/2024
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LENARTOVICZ LTDA	cvconstruval@gmail.com	4334361593	43996104618	16/05/2024
.C. CARRA & CIA LTDA	luciano.eletromoveis@hotmail.com	4236371196	4288656706	16/05/2024
INDUSTRIAL MADEIREIRA CASSOL LTDA	cassolmadeiras@hotmail.com	4532321851		16/05/2024
ZELIR RIBEIRO SILVA E CIA LTDA ME	lorenzatto.madeiras@gmail.com	4532321287		16/05/2024
NATASCHA LOPES MARANGON	nmateriais@hotmail.com	1435723316	14996620290	16/05/2024
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	lca.construcoes@gmail.com	1599726566		16/05/2024
JC FERRAGENS LTDA	falcaoind@uol.com.br	4434242133	4499740841	16/05/2024
ROSY LEIKO YAMAKAWA	yamakawaedno@gmail.com	4434371926	44991063563	16/05/2024
DM BLOCOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	maravnj1@gmail.com	4434341297	44991749453	16/05/2024
AJP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	contato@artefatosestrela.com.br	4334723174	43996553436	16/05/2024
COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LIDIANOPOLIS LTDA	comacollidianopolis@gmail.com	4334731205	43999523050	16/05/2024
VALLECORT INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA	vallecortintas@gmail.com	4334611121	43996177724	16/05/2024
E F B DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	otijolaolidianopolis2@hotmail.com	4334731956	4399666099	16/05/2024
SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	sevencomercioeservico@gmail.com	1836007774	18997765748	16/05/2024
JC CORREA ALVES & CIA LTDA EPP	licitacoes@madtrat.com.br	1433326080	14996958870	16/05/2024
MACIEL MILMERSTED E CIA LTDA	marmac.marmac@hotmail.com	4796079080	47996079080	16/05/2024
MAX TRATAMENTO DE MADEIRA LTDA	recepcao@modelolicit.com.br	4334611121	43996133438	16/05/2024
RODRIGUES & REIS LTDA-ME	reisparafusos@gmail.com	6436342494	64996067159	16/05/2024
PLATMADEIRAS LTDA	pregaoplatmadeiras@gmail.com	4399972965	43999729653	16/05/2024
PAULO LOPES PEREIRA & CIA	vibrolajes@hotmail.com.br	4335711613	43996363636	16/05/2024
PROTEN VIGA LTDA	pregaoprotenviga@gmail.com	4335250421		16/05/2024



COTAÇÃO EUCALIPTO

Departamento de Compras <comprascvv@hotmail.com>

Qui, 16/05/2024 14:58

Para: Departamento de Compras <comprascvv@hotmail.com>

Cco: madserbema@gmail.com <madserbema@gmail.com>; saletemadeiras@hotmail.com <saletemadeiras@hotmail.com>; torresmadeiras00@gmail.com <torresmadeiras00@gmail.com>; paranamadeiraspb@gmail.com <paranamadeiraspb@gmail.com>; lucasbaldi_mb@hotmail.com <lucasbaldi_mb@hotmail.com>; cassio_mozaner@hotmail.com <cassio_mozaner@hotmail.com>; ecomariapreta@hotmail.com <ecomariapreta@hotmail.com>; eletrosomensi@reddebemviver.com.br <eletrosomensi@reddebemviver.com.br>; EDERSONPASA@HOTMAIL.COM <EDERSONPASA@HOTMAIL.COM>; comercial@luanmademadeiras.com.br <comercial@luanmademadeiras.com.br>; madeiratrevelin@hotmail.com <madeiratrevelin@hotmail.com>; madezan.patobranco@gmail.com <madezan.patobranco@gmail.com>; madeireirafabiane@outlook.com <madeireirafabiane@outlook.com>; dallastratransportes@outlook.com <dallastratransportes@outlook.com>; SBBMADEIRAS@GMAIL.COM <SBBMADEIRAS@GMAIL.COM>; PCLNEGOCIOS@PCLNEGOCIOS.COM.BR <PCLNEGOCIOS@PCLNEGOCIOS.COM.BR>; NMATERIAIS@HOTMAIL.COM <NMATERIAIS@HOTMAIL.COM>; COMPRAS@BPMAQ.COM.BR <COMPRAS@BPMAQ.COM.BR>; contato@mtamadeiras.com.br <contato@mtamadeiras.com.br>; marmac.marmac@hotmail.com <marmac.marmac@hotmail.com>; serranalicitacoes@hotmail.com <serranalicitacoes@hotmail.com>; carvaozeferino@gmail.com <carvaozeferino@gmail.com>; victoreduardo2602@outlook.com <victoreduardo2602@outlook.com>; agroflorestalkrieger@gmail.com <agroflorestalkrieger@gmail.com>; serrariaknihs@gmail.com <serrariaknihs@gmail.com>; sanimoveis111@gmail.com <sanimoveis111@gmail.com>; fernando@croautoclavados.com.br <fernando@croautoclavados.com.br>; telas.prospect@outlook.com <telas.prospect@outlook.com>; sevencomercioeservico@gmail.com <sevencomercioeservico@gmail.com>; licitacoes@madtrat.com.br <licitacoes@madtrat.com.br>; cpsuzuki@maxtoner.net <cpsuzuki@maxtoner.net>; jlavandoskiferragens@gmail.com <jlavandoskiferragens@gmail.com>; reisparafusos@hotmail.com <reisparafusos@hotmail.com>; gerencial@telasmaringa.com.br <gerencial@telasmaringa.com.br>; atrium.vendas@gmail.com <atrium.vendas@gmail.com>; evovera12@outlook.com <evovera12@outlook.com>; vendas4.dipar@gmail.com <vendas4.dipar@gmail.com>; licitacao@tlscomercio.com.br <licitacao@tlscomercio.com.br>; cvconstruval@gmail.com <cvconstruval@gmail.com>; luciano.eletrromoveis@hotmail.com <luciano.eletrromoveis@hotmail.com>; cassolmadeiras@hotmail.com <cassolmadeiras@hotmail.com>; lorenzatto.madeiras@gmail.com <lorenzatto.madeiras@gmail.com>; NMATERIAIS@HOTMAIL.COM <NMATERIAIS@HOTMAIL.COM>; lca.construcoes@gmail.com <lca.construcoes@gmail.com>; falcaoind@uol.com.br <falcaoind@uol.com.br>; yamakawaedno@gmail.com <yamakawaedno@gmail.com>; maravnj1@gmail.com <maravnj1@gmail.com>; contato@artefatosestrela.com.br <contato@artefatosestrela.com.br>; comacollidianopolis@gmail.com <comacollidianopolis@gmail.com>; vallecortintas@gmail.com <vallecortintas@gmail.com>; otijolaolidianopolis2@hotmail.com <otijolaolidianopolis2@hotmail.com>; sevencomercioeservico@gmail.com <sevencomercioeservico@gmail.com>; licitacoes@madtrat.com.br <licitacoes@madtrat.com.br>; marmac.marmac@hotmail.com <marmac.marmac@hotmail.com>; recepcao@modelolicit.com.br <recepcao@modelolicit.com.br>; reisparafusos@hotmail.com <reisparafusos@hotmail.com>; pregaoplatmadeiras@gmail.com <pregaoplatmadeiras@gmail.com>; vibrolajes@hotmail.com.br <vibrolajes@hotmail.com.br>; pregaoprotenviga@gmail.com <pregaoprotenviga@gmail.com>

 1 anexos (14 KB)

modelo orçamento.xlsx;

Boa tarde, peço por gentileza ajuda com orçamento para abertura de licitação.

Att; Maira

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/EDA7-AF56-AF4C-D3F3> e informe o código EDA7-AF56-AF4C-D3F3



Compras

Planejamento de Contratação



(46) 3232-8300



(46) 3232-8304



comprascvv@outlook.com



www.coronelvivida.pr.gov.br/



Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronei Vivida-PR
CEP: 85550-000



Não contém vírus. www.avast.com

RES: COTAÇÃO EUCALIPTO

LICITACOES@MADTRAT.COM.BR <LICITACOES@MADTRAT.COM.BR>

Sex, 17/05/2024 10:39

Para: 'Departamento de Compras' <comprascvv@hotmail.com>

📎 1 anexos (208 KB)

Orçamento.pdf;

Bom dia, segue anexo orçamento e qualquer coisa me avise.

Obrigado



MADTRAT
NOME DE MADRIRA ITALIANA

Fabiano Rotondo
Licitações / 14 99695 8870
📞 14 3332 6080 / 14 99696 1953
Av. Américo Roder, 1565
Distrito Industrial Michiyoshi Suzuki
CEP 18911 010 Caixa Postal 107
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

www.madtrat.com.br   @madtrat

De: Departamento de Compras <comprascvv@hotmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 16 de maio de 2024 14:58

Para: Departamento de Compras <Comprascvv@hotmail.com>

Assunto: COTAÇÃO EUCALIPTO

Boa tarde, peço por gentileza ajuda com orçamento para abertura de licitação.

Att; Maira

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação



(46) 3232-8300



(46) 3232-8304



comprascvv@outlook.com



www.coronelvivida.pr.gov.br/



Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000



Não contém vírus. www.avast.com



Jacyr Correa Alves Comercio De Madeiras Ltda

Avenida Américo Roder, 1422, Distrito Industrial Michiyoshi Suzuki
Santa Cruz do Rio Pardo - SP, CEP: 18.911-010

Fone: (14) 3332-6080 (14) 9.9695-8870 E-mail: licitacoes@madtrat.com.br

CNPJ: 00.241.006/0001-50 Ins. Est.: 612.088.288.117 Ins. Mun.: 147/2004

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Endereço: Praça Angelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida, Parana - CEP: 85.550-000

A/c: Maira

E-mail: comprascvv@hotmail.com

Sector: Compras Planejamento de Construção

Telefone: (46)3232-8300 - (46)3232-8304

CNPJ:

Orçamento

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	V. Unitário	Valor Total
1	100	M³	PRANCHA DE EUCALIPTO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO	MADTRAT	R\$ 4.000,00	R\$ 400.000,00
2	100	M³	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO	MADTRAT	R\$ 4.000,00	R\$ 400.000,00
3	100	M³	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO	MADTRAT	R\$ 4.000,00	R\$ 400.000,00
4	100	Unid.	ARVORE DE EUCALIPTO VERMELHO, MEDINDO NO MINIMO 18 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	MADTRAT	R\$ 12.000,00	R\$ 1.200.000,00
5	200	Unid.	ARVORE DE EUCALIPTO TRATADO, MEDINDO NO MINIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	MADTRAT	R\$ 8.000,00	R\$ 1.600.000,00
6	100	Unid.	ARVORE DE EUCALIPTO, ESPECIE DUNNII, MEDINDO NO MINIMO 18 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	MADTRAT	R\$ 12.000,00	R\$ 1.200.000,00
TOTAL:						R\$ 5.200.000,00



Forma de Pagamento dos produtos: 30 dias
Forma de Pagamento Frete: incluso
Prazo de entrega: 10 dias após a confirmação do pedido
Validade da Proposta: 60 dias

Santa Cruz Do Rio Pardo SP
sexta-feira, 17 de maio de 2024

00.241.006/0001-50
JACYR CORREA ALVES
COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
Av. Américo Roder, 1422 - Distr. Ind.
Michlyoshi Suzuki - CEP 18.911-010
Santa Cruz do Rio Pardo - SP


Fabiano Rotondo
RG 41.395.745-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.241.006/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JACYR CORRÊA ALVES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AMERICO RODER	NÚMERO 1422	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 18.911-010	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL MICHYOSHI SUZUKI	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO RIO PARDO	UF SP
-------------------	--	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MADTRAT.COM.BR	TELEFONE (14) 3332-6080
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2024 às 10:55:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.241.006/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JACYR CORRÊA ALVES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.12-5-00 - Carga e descarga 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV AMERICO RODER	NÚMERO 1422	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 18.911-010	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL MICHIYOSHI SUZUKI	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO RIO PARDO	UF SP
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MADTRAT.COM.BR	TELEFONE (14) 3332-6080
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2024** às **10:55:49** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
00.241.006/0001-50
NOME EMPRESARIAL:
JACYR CORREA ALVES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JACYR CORREA ALVES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2024 às 10:56 (data e hora de Brasília).



RE: COTAÇÃO EUCALIPTO

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI <saletemadeiras@hotmail.com>

Seg, 27/05/2024 09:49

Para: Departamento de Compras <comprascvv@hotmail.com>

📎 1 anexos (944 KB)

CCF_000013.pdf;

Segue orçamento !!!

SANDRO ZINI
VENDAS

46 3242-1658 / WHATS APP 46 9 88050996

saletemadeiras@hotmail.com



De: Departamento de Compras <comprascvv@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 16 de maio de 2024 15:58

Para: Departamento de Compras <Comprascvv@hotmail.com>

Assunto: COTAÇÃO EUCALIPTO

Boa tarde, peço por gentileza ajuda com orçamento para abertura de licitação.

Att; Maira

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação



(46) 3232-8300



(46) 3232-8304



comprascvv@outlook.com



www.coronelvivida.pr.gov.br/



Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000



Não contém vírus. www.avast.com

ORÇAMENTO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ

Prezados senhores a empresa MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001- 36 e Inscrição Estadual nº. 9052238010, com sede à Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu sócio administrador GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.458.239-74 e Cédula de Identidade RG sob o nº 10.116.070-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua São Paulo, casa, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Paraná, pela presente apresenta ORÇAMENTO para aquisição de madeiras diversas para o Município de CORONEL VIVIDA , PARANÁ , conforme solicitado:

ORÇAMENTO PRANCHAS E VIGAS DE EUCALIPTO						
ITEM	QNTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	100	M³	17615	PRANCHA DE EUCALIPTO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO	1.580,00	158.000,00
2	100	M³	23522	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO	2.250,00	225.000,00
3	100	M³	23523	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO	1.580,00	158.000,00



MARTINELLI
Madeiras

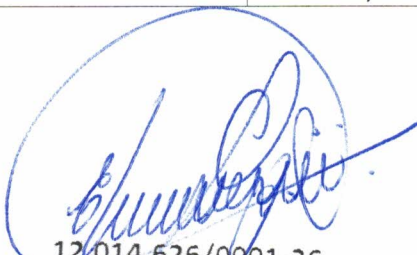
12.014.626/0001-36
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
Rua Prolongamento Rua Fiorelo
Busatta - Bairro Cristo Rei -
85560-000 - Chopinzinho-PR

(46) 3242-1237
Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/EDA7-AF56-AF4C-D3F3> e informe o código EDA7-AF56-AF4C-D3F3



4	100	uni	23519	ARVORE DE EUCALIPTO VERMELHO, MEDINDO NO MINIMO 18 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	Não cotado	-
5	200	uni	23520	ARVORE DE EUCALIPTO TRATADO, MEDINDO NO MINIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	1.860,00	372.000,00
6	100	uni	23521	ARVORE DE EUCALIPTO, ESPECIE DUNNII, MEDINDO NO MINIMO 18 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	Não cotado	-
VALOR TOTAL R\$						913.000,00


 12.014.626/0001-36
 MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
 Rua Prolongamento Rua Fiorelo
 Busatta - Bairro Cristo Rei
 85560-000 - Chopinzinho-PR



MARTINELLI
Madeiras

(46) 3242-1237
 Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
 Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelviva.1doc.com.br/verificacao/EDA7-AF56-AF4C-D3F3> e informe o código EDA7-AF56-AF4C-D3F3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.014.626/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2010
NOME EMPRESARIAL MARTINELLI MADEIRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARMAZEN DO EUCALIPTO MARTINELLI		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto 16.10-2-05 - Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO SALETEMADEIRAS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3242-1658/ (46) 9985-1988		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2024** às **10:58:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
12.014.626/0001-36
NOME EMPRESARIAL:
MARTINELLI MADEIRAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2024 às 10:59 (data e hora de Brasília).



Re: COTAÇÃO EUCALIPTO

MADEIREIRA SERBEMA <madserbema@gmail.com>

Ter, 21/05/2024 16:04

Para: Departamento de Compras <comprascvv@hotmail.com>

📎 1 anexos (356 KB)

Orçamento Pranchas Mad Serbema 21-05-24.pdf;

Boa tarde

Segue cotação de preços.

Atenciosamente

Em qui., 16 de mai. de 2024 às 14:58, Departamento de Compras <comprascvv@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde, peço por gentileza ajuda com orçamento para abertura de licitação.

Att; Maira

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação



(46) 3232-8300



(46) 3232-8304



comprascvv@outlook.com



www.coronelvivida.pr.gov.br/



Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000



Não contém vírus. www.avast.com

--

Madeira Serbema

madserbema@gmail.com

46-3232-1590

46-99103-4747 Whatts Vendas

ORÇAMENTO PRANCHAS E VIGAS DE EUCALIPTO						
ITEM	QNTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO .	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	100	M³	17615	PRANCHA DE EUCALIPTO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO	1.500,00	150.000,00
2	100	M³	23522	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO	2.500,00	250.000,00
3	100	M³	23523	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO	1.500,00	150.000,00
4	100	uni	23519	ARVORE DE EUCALIPTO VERMELHO, MEDINDO NO MINIMO 18 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	3.000,00	300.000,00
5	200	uni	23520	ARVORE DE EUCALIPTO TRATADO, MEDINDO NO MINIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	6.000,00	1.200.000,00
6	100	uni	23521	ARVORE DE EUCALIPTO, ESPECIE DUNNII, MEDINDO NO MINIMO 18 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	3.000,00	300.000,00
VALOR TOTAL R\$						2.350.000,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA 12 MESES, COM ENTREGA DO PRODUTO NO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

Coronel Vivida-Pr, 21/05/24

Ass:
Razão social: MADEIREIRA SERBEMA LTDA
CNPJ: 79.849.022/0001-80
Telefone: 46-99103-4747
endereço: Rodov BR 373 Km 95, 2127
e-mail: madserbema@gmail.com

MADEIREIRA SERBEMA LTDA



DADOS PARA PAGAMENTO
Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ (X) MICROEMPRESA
☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☐ () LUCRO REAL
☐ () LUCRO PRESUMIDO

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/EDA7-AF56-AF4C-D3F3> e informe o código EDA7-AF56-AF4C-D3F3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.849.022/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MADEIREIRA SERBEMA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 373 KM 95	NÚMERO 2127	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL JOAO AGNOLIN	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MADSERBEMA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3232-2148
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2024** às **11:00:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/EDA7-AF56-AF4C-D3F3> e informe o código EDA7-AF56-AF4C-D3F3



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
79.849.022/0001-80
NOME EMPRESARIAL:
MADEIREIRA SERBEMA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$679.860,21 (Seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais e vinte e um centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ANDRE AGNOLIN
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
FABIO LUIZ AGNOLIN
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2024 às 11:00 (data e hora de Brasília).





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

PRAZO: de 17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **DALLASTRA MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Principal, s/n – Distrito de Jacutinga, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.237.895/0001-52, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Vazlawick Dallastra**, portador do CPF sob o nº 834.335.469-91 e RG nº 7.789.304-0, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: dallastratransportes@outlook.com / (46) 99903-3729), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	505	2778	3.3.90.30.24

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 57/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 15 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.08.15 16:49:49 -03'00'



Documento assinado digitalmente
PAULO VAZLAWICK DALLASTRA
Data: 17/08/2023 11:30:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Paulo Vazlawick Dallastra
Dallastra Madeiras e Transportes Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pranchas e vigas de madeira de eucalipto, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	2	75,00	M³	23569	PRANCHA DE EUCALIPTO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	1.047,00	78.525,00

ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
4	4	25,00	M³	23523	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS	997,00	24.925,00

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
5	5	75,00	M³	23570	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	997,00	74.775,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
6	6	25,00	UN	23519	ARVORE DE EUCALIPTO VERMELHO, MEDINDO NO MINIMO 18 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	1.524,00	38.100,00

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
7	7	75,00	UN	23571	ARVORE DE EUCALIPTO VERMELHO, MEDINDO NO MINIMO 18 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	1.524,00	114.300,00

ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
9	9	25,00	UN	23521	ARVORE DE EUCALIPTO, ESPECIE DUNNII, MEDINDO NO MINIMO 18 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	1.495,00	37.375,00

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
10	10	75,00	UN	23572	ARVORE DE EUCALIPTO, ESPECIE DUNNII, MEDINDO NO MINIMO 18 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	1.495,00	112.125,00

Valor total estimado desta ata de registro de preços é de R\$ 480.125,00 (quatrocentos e oitenta mil e cento e vinte e cinco reais)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(*Requisição de Necessidades nº 355/2023 do LC.

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de pranchas de madeira se faz necessária para atender a demanda junto à Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, na construção, manutenção e conservação das pontes existentes na malha viária rural, que necessitam ser construídas, recuperadas ou reformadas, as quais são danificadas pela ação do tempo de uso e também por estragos causados por intempéries climáticas, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.

2.2. A reforma das pontes é de extrema necessidade para o município, proporcionando melhores condições e maior segurança para o tráfego nas estradas municipais, nestas obras é utilizado o eucalipto como componente, sendo assim a necessidade da aquisição dos mesmos. Considerando que por uma questão de atenção aos agricultores, as pontes precisam de manutenção para o escoamento da produção agrícola.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior, e conforme solicitação do departamento foi incluso novos itens. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo é de R\$ 1.260.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil e quinhentos reais) conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado conforme item 1 deste.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. Licitação com Cota para ME/EPP Sediadas Em Âmbito Regional:

6.1. O processo licitatório contém itens com cota reservada para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional e itens de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº147/2014, nos seguintes termos:

6.1.1. **Itens 01, 04, 06, e 09:** Destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, Sediadas em âmbito Regional, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

6.1.2. **Itens 02, 05, 07 e 10:** Destinados a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive ao que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

6.2. **Itens 03 e 08:** Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois os itens são de valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.3. **Não será permitido a participação de Produtores Rurais para os ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 08 pela não caracterização do item como produto primário, conforme IN RFB nº1700/2017, Art. 250 Inciso I.**

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos deverão ser entregues, em até **10 (dez)** dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras e as quantidades nelas prescritas. **Sendo que ficará a cargo da Detentora o corte, retirada e transporte das árvores assim como a descarga do produto na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo localizado na Rua Primo Zeni, 1035, Bairro Schiavini – Coronel Vivida PR.**

10.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.3. Os produtos, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.4. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.5.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.5.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.6. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. Em se tratando de Produtor Rural a nota de produtor rural deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número do pregão, e número da nota de empenho. Não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme

11.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. Gestor e Fiscal:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.3. A administração indica como fiscal, Luís Carlos de Farias. Decreto nº 7.481.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Luís Carlos de Farias

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 07 de julho de 2023.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

PRAZO: de 17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **MADEIREIRA SERBEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 373 KM 95, 2127 – Parque Industrial João Agnolin, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.849.022/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **André Agnolin**, portador do CPF sob o nº 944.104.379-68 e RG nº 5.383.192-3, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: madserbema@gmail.com / (46) 3232-1590 / (46) 99103-4747), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	505	2778	3.3.90.30.24

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 57/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 15 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.08.15 16:52:11
-03'00'



Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

André Agnolin
Madeireira Serbema Ltda
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pranchas e vigas de madeira de eucalipto, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	25,00	M³	17615	PRANCHA DE EUCALIPTO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO	940,00	23.500,00

(vinte e três mil e quinhentos reais)

*(*Requisição de Necessidades nº 355/2023 do LC.*

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de pranchas de madeira se faz necessária para atender a demanda junto à Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, na construção, manutenção e conservação das pontes existentes na malha viária rural, que necessitam ser construídas, recuperadas ou reformadas, as quais são danificadas pela ação do tempo de uso e também por estragos causados por intempéries climáticas, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.

2.2. A reforma das pontes é de extrema necessidade para o município, proporcionando melhores condições e maior segurança para o tráfego nas estradas municipais, nestas obras é utilizado o eucalipto como componente, sendo assim a necessidade da aquisição dos mesmos. Considerando que por uma questão de atenção aos agricultores, as pontes precisam de manutenção para o escoamento da produção agrícola.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior, e conforme solicitação do departamento foi incluso novos itens. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo é de R\$ 1.260.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil e quinhentos reais) conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado conforme item 1 deste.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação com Cota para ME/EPP Sediadas Em Âmbito Regional:

6.1. O processo licitatório contém itens com cota reservada para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional e itens de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.1.1. **Itens 01, 04, 06, e 09:** Destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, Sediadas em âmbito Regional, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

6.1.2. **Itens 02, 05, 07 e 10:** Destinados a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive ao que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

6.2. **Itens 03 e 08:** Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois os itens são de valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. Não será permitido a participação de Produtores Rurais para os ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 08 pela não caracterização do item como produto primário, conforme IN RFB nº1700/2017, Art. 250 Inciso I.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 10.1. Os produtos deverão ser entregues, em até **10 (dez)** dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras e as quantidades nelas prescritas. **Sendo que ficará a cargo da Detentora o corte, retirada e transporte das árvores assim como a descarga do produto na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo localizado na Rua Primo Zeni, 1035, Bairro Schiavini – Coronel Vivida PR.**
- 10.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 10.3. Os produtos, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

os produtos nas mesmas condições do edital.

10.4. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.5.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.5.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.6. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. Em se tratando de Produtor Rural a nota de produtor rural deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número do pregão, e número da nota de empenho. Não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme

11.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.3. A administração indica como fiscal, Luís Carlos de Farias. Decreto nº 7.481.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Luís Carlos de Farias

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 07 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

PRAZO: de 17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, s/n – Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.014.626/0001-36, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme Dezingrini Martinelli**, portador do CPF sob o nº 094.458.239-74 e RG nº 10.116.070-0, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: licitacoesmartinelli1@outlook.com / (46) 3242-1907 / (460 3242-1658), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	505	2778	3.3.90.30.24

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 57/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 15 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.08.15 16:53:30
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Guilherme Dezingrini Martinelli
Martinelli Madeiras Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pranchas e vigas de madeira de eucalipto, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3	3	100,00	M³	23522	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO	1.700,00	170.000,00

ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
8	8	200,00	UN	23520	ARVORE DE EUCALIPTO TRATADO, MEDINDO NO MINIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	1.688,99	337.798,00

Valor total estimado desta ata de registro de preços é de R\$ 507.798,00 (quinhentos e sete mil e setecentos e noventa e oito reais)
(*Requisição de Necessidades nº 355/2023 do LC.

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de pranchas de madeira se faz necessária para atender a demanda junto à Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, na construção, manutenção e conservação das pontes existentes na malha viária rural, que necessitam ser construídas, recuperadas ou reformadas, as quais são danificadas pela ação do tempo de uso e também por estragos causados por intempéries climáticas, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.

2.2. A reforma das pontes é de extrema necessidade para o município, proporcionando melhores condições e maior segurança para o tráfego nas estradas municipais, nestas obras é utilizado o eucalipto como componente, sendo assim a necessidade da aquisição dos





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

mesmos. Considerando que por uma questão de atenção aos agricultores, as pontes precisam de manutenção para o escoamento da produção agrícola.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior, e conforme solicitação do departamento foi incluso novos itens. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo é de R\$ 1.260.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil e quinhentos reais) conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chagou-se ao valor total estimado conforme item 1 deste.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação com Cota para ME/EPP Sediadas Em Âmbito Regional:

6.1. O processo licitatório contém itens com cota reservada para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional e itens de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.1.1. **Itens 01, 04, 06, e 09:** Destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, Sediadas em âmbito Regional, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

6.1.2. **Itens 02, 05, 07 e 10:** Destinados a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive ao que se enquadram na





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

6.2. Itens 03 e 08: Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois os itens são de valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.3. Não será permitido a participação de Produtores Rurais para os ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 08 pela não caracterização do item como produto primário, conforme IN RFB nº1700/2017, Art. 250 Inciso I.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 10.1. Os produtos deverão ser entregues, em até **10 (dez)** dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras e as quantidades nelas prescritas. **Sendo que ficará a cargo da Detentora o corte, retirada e transporte das árvores**





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

assim como a descarga do produto na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo localizado na Rua Primo Zeni, 1035, Bairro Schiavini – Coronel Vivida PR.

10.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.3. Os produtos, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.4. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.5.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.5.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.6. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. Em se tratando de Produtor Rural a nota de produtor rural deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número do pregão, e número da nota de empenho. Não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme

11.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.3. A administração indica como fiscal, Luís Carlos de Farias. Decreto nº 7.481.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Luís Carlos de Farias

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 07 de julho de 2023.



MAPA COMPARATIVO PRANCHAS E VIGAS DE EUCALIPTO										
ITEM	QNTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	PREGÃO ELETRONICO Nº57/2023. ATAS Nº133,134 E 135/2023. MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR	MADEIREIRA SERBEMA	JACYR CORREIA ALVES COMERCIOS DE MADEIRA LTDA	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	MEDIANA	
					VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	100	M³	17615	PRANCHA DE EUCALIPTO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO	940,00	1.500,00	4.000,00	1.580,00	1.540,00	154.000,00
2	100	M³	23522	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO	1.700,00	2.500,00	4.000,00	2.250,00	2.375,00	237.500,00
3	100	M³	23523	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO	997,00	1.500,00	4.000,00	1.580,00	1.540,00	154.000,00
4	100	UNI	23519	ARVORE DE EUCALIPTO VERMELHO, MEDINDO NO MINIMO 18 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	1.524,00	3.000,00	1.200,00		1.524,00	152.400,00
5	200	UNI	23520	ARVORE DE EUCALIPTO TRATADO, MEDINDO NO MINIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	1.688,99	6.000,00		1.860,00	1.860,00	372.000,00
6	100	UNI	23521	ARVORE DE EUCALIPTO, ESPECIE DUNNII, MEDINDO NO MINIMO 18 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	1.495,00	3.000,00	12.000,00		3.000,00	300.000,00
VALOR TOTAL R\$										1.369.900,00
PARA A REALIZAÇÃO DESTE MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, FORAM OBSERVADOS OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO DECRETO MUNICIPAL 8.266/2023. A DESCRIÇÃO DOS ITENS DESTE, FORAM UTILIZADAS COMO REFERÊNCIA PARA A BUSCA DE PREÇOS EM LICITAÇÕES DE OUTROS ENTES, SENDO ASSIM, FORAM APURADOS ITENS COM DESCRIÇÕES IDÊNTICAS, OU ENTÃO O MAIS SIMILAR POSSÍVEL.										

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, se mostou mais vantajosa a contratação pelo valor da MEDIANA.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2024

Maira Soares
Departamento de Compras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDA7-AF56-AF4C-D3F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAIRA SOARES (CPF 085.XXX.XXX-08) em 03/06/2024 14:12:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/EDA7-AF56-AF4C-D3F3>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para aquisição de pranchas e vigas de madeira de eucalipto, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	100,00	M³	17615	PRANCHA DE EUCALIPTO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO	1.540,00	154.000,00
2	2	100,00	M³	23522	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO	2.375,00	237.500,00
3	3	100,00	M³	23523	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS	1.540,00	154.000,00
4	4	100,00	UN	23519	ARVORE DE EUCALIPTO VERMELHO, MEDINDO NO MINIMO 18 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	1.524,00	152.400,00
5	5	200,00	UN	23520	ARVORE DE EUCALIPTO TRATADO, MEDINDO NO MINIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	1.860,00	372.000,00
6	6	100,00	UN	23521	ARVORE DE EUCALIPTO, ESPECIE DUNNII, MEDINDO NO MINIMO 18 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	3.000,00	300.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							1.369.900,00

(um milhão, trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).
Conforme Requisição de Necessidades nº 248/2024 do LC

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de pranchas de madeira se faz necessária para atender a demanda junto a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, na construção, manutenção e conservação das pontes existentes na malha viária rural, que necessitam ser construídas, recuperadas ou reformadas, as quais são danificadas pela ação do tempo de uso e também por estragos causados por intempéries climáticas, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.

2.2. A reforma das pontes é de extrema necessidade para o município, proporcionando melhores condições e maior segurança para o tráfego nas estradas municipais, nestas obras é utilizado o eucalipto como componente, sendo assim a necessidade da aquisição dos mesmos. Considerando que por uma questão de atenção aos agricultores, as pontes precisam de manutenção para o escoamento da produção agrícola.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.2. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

3.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e conseqüentemente do seu pagamento.

3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

4. Avaliação do custo:

4.1. O custo total estimado do presente objeto é de **R\$ 1.369,900,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

4.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

5.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

1.1.1. Após JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

1.1.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois os itens são de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso II: não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Modelo de execução do objeto:

7.1. Rotinas, execução/entrega:

7.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.
- b) Deve-se descrever exhaustivamente a razão da necessidade da solicitação (evidenciar o problema e/ou carência identificada), sob pena de indeferimento do pedido.

7.1.2. A detentora deverá realizar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras. **Sendo que ficará a cargo da Detentora o corte, retirada e transporte das árvores assim como a descarga do produto na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo localizado na Rua Primo Zeni, 1035, Bairro Schiavini – Coronel Vivida PR**, assim como também ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

7.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.

7.1.4. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicita-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.

7.1.5. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

7.1.6. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, salvo em caso de necessidade de laboração fora do horário, o qual deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

7.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. Do recebimento do objeto:

8.1. Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:

8.1.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.1.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.





MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da detentora.

9. Obrigações do contratante:

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

9.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

9.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

9.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

9.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10. Obrigações da detentora:

10.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 10.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 10.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.
- 10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 10.9. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 10.11. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 10.12. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 10.13. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.
- 10.14. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**
- 10.14.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 10.14.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 10.14.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 10.14.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 10.14.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 10.14.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 10.14.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.14.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

10.14.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

10.14.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

10.14.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

10.14.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

10.14.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

10.14.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11. Das amostras:

11.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3º do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

11.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

11.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceito pela Administração.

11.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.

11.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.

11.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Da subcontratação:

12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

12.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Dotação orçamentária:

14.1. Conforme Decreto Municipal 8.266/2023, por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação pela Secretaria solicitante, devendo a mesma verificar junto ao Departamento de Contabilidade a existência de saldo.

15. Forma de pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

15.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

15.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. Alterações contratuais:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Da nulidade:

17.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

18.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

18.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19. Do reequilíbrio econômico financeiro:

19.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

19.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

19.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: <https://1doc.com.br/>.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

19.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

20. Do reajuste:

20.1. Os preços registrados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

20.2. O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

20.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

21. Da revisão do registro de preços:

21.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22. Das infrações e das sanções administrativas:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

22.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

22.4. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

22.5. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.11. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.14. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

23. Das hipóteses de extinção:

23.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

23.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

23.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

23.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24. Do prazo de vigência:

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

25. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

25.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

26. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

26.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

26.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

26.2.1. A Administração indica como gestor, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480.

26.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

26.3.1. Da (o) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo Vilmar José Theodoro, matrícula nº 7.995/2022.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2024.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C488-FB49-4333-BFEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 03/06/2024 13:50:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VILMAR JOSÉ THEODORO (CPF 831.XXX.XXX-49) em 03/06/2024 13:57:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/C488-FB49-4333-BFEC>

Proc. Administrativo 1- 4.210/2024

De: Carlos L. - SA

Para: SA-DPP - Divisão de Pesquisa de Preços

Data: 03/06/2024 às 16:10:40

Autorizo a presente solicitação

—

Carlos Lopes

Secretário Mun. Administração

Proc. Administrativo 2- 4.210/2024

De: Maira S. - SA-DCP

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 04/06/2024 às 13:36:23

Solicito dotação para o presente objeto.

—

Maira Soares

Dirigente de Divisão

Proc. Administrativo 3- 4.210/2024

De: Ademir A. - SF-DC

Para: SA-DPP - Divisão de Pesquisa de Preços

Data: 12/06/2024 às 13:39:37

Setores envolvidos:

SA, SA-DCP, SA-DPP, SF-DC

Registro de Preços para aquisição de pranchas e vigas de madeira de eucalipto

EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O PRESENTE OBJETO

—
Ademir Antonio Aziliero
ANALISTA CONTÁBIL

Anexos:

14_arvores_de_eucalipto_para_pontes.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pranchas e vigas de madeira de eucalipto a fim de atender a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	514	3154	3.3.90.30.24

Coronel Vivida, 12 de junho de 2024

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFC3-25D7-F2C8-74CC> e informe o código CFC3-25D7-F2C8-74CC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFC3-25D7-F2C8-74CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADEMIR ANTONIO AZILIERO (CPF 472.XXX.XXX-20) em 12/06/2024 13:40:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/CFC3-25D7-F2C8-74CC>

Proc. Administrativo 4- 4.210/2024

De: Maira S. - SA-DCP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 13/06/2024 às 09:33:36

Segue para elaboração da Minuta do Edital.

—

Maira Soares

Dirigente de Divisão

De: Iana S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 11:27:20

Anexo aos autos a minuta para análise e assinatura.

—

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Anexos:

A_Minuta_Editado_PE_n_xx_2024_prancha_e_viga_de_eucalipto.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	17/06/2024 11:52:52	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **09CC-183E-AB95-E0F8**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024
1DOC 4.210/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO.

DATA: XX/XX/2024

ABERTURA: XX/XX/2024

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024
1DOC 4.210/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 7803 de 10 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA, sob o nº XX/2024**, do tipo menor preço, **POR ITEM** que no **dia xx de xxxx de 2024, às xxhxx**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xxhxx**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Pregoeiros deste Município: Fernando de Quadros Abatti e Iana Roberta Schmid, designados pelo Decreto nº 8.292, de 20 de dezembro de 2023.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2024, a partir das XXhXX.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2024, às XXhXX.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2024, após às XXhXX.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2024, às XXhXX.

LOCAL: www.bnc.org.br – “Acesso Identificado”

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital **e será considerada evidencia que os produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mails: licitacaocoronelvivida@gmail.com / licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.369.900,00 (um milhão e trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)**, observado o valor máximo admitido para cada item e o total do lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de itens a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.**

5.2. Poderão participar deste Pregão qualquer empresa interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
- g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.7. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do “**Valor Unitário**” para o item cotado, na quantidade mínima exigida, em campo próprio do sistema.

8.5.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.

8.5.2. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, porém o sistema BNC não permite gravar a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo do item cotado, **não podendo se identificar**. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “**conforme edital/conforme edital**” OU QUALQUER OUTRA EXPRESSÃO QUE **NÃO IDENTIFIQUE O LICITANTE**.

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.7. A proposta comercial conforme solicitado no subitem 8.5, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.8.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM.

8.9. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.10. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

8.10.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Registro comercial, para empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.10.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.10.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

8.10.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.11. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.12. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será exclusivamente por meio do sistema em campo próprio, vedada outra forma de comunicação.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que **NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM.**

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.17.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do ITEM do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 03 (três) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por ITEM**. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutíveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexecutível.

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R\$ 6.750,00) mensal.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 03 (três) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.2.1 O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.2.2. A prorrogação de que se trata no item 12.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo IV):

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor unitário proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido instrumento.

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.10.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

12.2.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, o vencedor, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.3.1. Considerando que não é permitido identificar o licitante, conforme previsto no edital, no item 8, subitem 8.5.2, porém somente será possível confrontar a informação do campo marca/modelo com a identificação da empresa após a fase de lances, caso constatado que a empresa apresentou no campo marca ou no campo modelo alguma informação que identifique a licitante, na avaliação da conformidade da proposta vencedora a mesma será desclassificada por ter identificado o licitante.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do produto de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados pelo pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período**, anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

13.2. Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

17.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

17.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

17.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.2.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

18.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

18.4. O prazo de que trata o item **18.1.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

18.5. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços

18.6. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1. Das condições do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

22.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DAS AMOSTRAS.

23.1. As condições das amostras estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO.

24.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

25. DA ANTICORRUPÇÃO.

25.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

26. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

26.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	514	3154	3.3.90.30.24

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27. DA FORMA DE PAGAMENTO.

27.1. A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS.

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

29. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

29.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

30. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

30.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

31.1. As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

32.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

33. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.

33.1. As condições para a revisão do registro de preços estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

34. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

34.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

35. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

35.1. As hipóteses para extinção da ara de registro de preços estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

36. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

36.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

37. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

37.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

38.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

38.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

38.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

38.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

38.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

38.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

38.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

38.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

38.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

38.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

38.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

38.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

38.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

38.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

38.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

38.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

38.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

38.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

38.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

38.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

38.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

38.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

38.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

38.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

38.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

38.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

38.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

39. DOS ANEXOS.

39.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência.
- Anexo II – Modelo de declaração unificada.
- Anexo III – Modelo de procuração.
- Anexo IV – Modelo de proposta de preços.
- Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2024.

Juliano Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para aquisição de pranchas e vigas de madeira de eucalipto, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	100,00	M³	17615	PRANCHA DE EUCALIPTO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO	1.540,00	154.000,00
2	2	100,00	M³	23522	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO	2.375,00	237.500,00
3	3	100,00	M³	23523	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS	1.540,00	154.000,00
4	4	100,00	UN	23519	ARVORE DE EUCALIPTO VERMELHO, MEDINDO NO MINIMO 18 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	1.524,00	152.400,00
5	5	200,00	UN	23520	ARVORE DE EUCALIPTO TRATADO, MEDINDO NO MINIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	1.860,00	372.000,00
6	6	100,00	UN	23521	ARVORE DE EUCALIPTO, ESPECIE DUNNII, MEDINDO NO MINIMO 18 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	3.000,00	300.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						1.369.900,00	

(um milhão, trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

Conforme Requisição de Necessidades nº 248/2024 do LC

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de pranchas de madeira se faz necessária para atender a demanda junto a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, na construção, manutenção e conservação das pontes existentes na malha viária rural, que necessitam ser construídas, recuperadas ou reformadas, as quais são danificadas pela ação do tempo de uso e também por estragos causados por intempéries climáticas, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2. A reforma das pontes é de extrema necessidade para o município, proporcionando melhores condições e maior segurança para o tráfego nas estradas municipais, nestas obras é utilizado o eucalipto como componente, sendo assim a necessidade da aquisição dos mesmos. Considerando que por uma questão de atenção aos agricultores, as pontes precisam de manutenção para o escoamento da produção agrícola.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

3.2. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

3.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e conseqüentemente do seu pagamento.

3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

4. Avaliação do custo:

4.1. O custo total estimado do presente objeto é de **R\$ 1.369,900,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

4.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuíveis.

5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

5.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. Licitação para Ampla Concorrência:

1.1.1. Após JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

1.1.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois os itens são de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso II: não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. Modelo de execução do objeto:

7.1. Rotinas, execução/entrega:

7.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.
- b) Deve-se descrever exaustivamente a razão da necessidade da solicitação (evidenciar o problema e/ou carência identificada), sob pena de indeferimento do pedido.

7.1.2. A detentora deverá realizar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras. **Sendo que ficará a cargo da Detentora o corte, retirada e transporte das árvores assim como a descarga do produto na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo localizado na Rua Primo Zeni, 1035, Bairro Schiavini – Coronel Vivida PR**, assim como também ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

7.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.

7.1.4. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicita-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.

7.1.5. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

7.1.6. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, salvo em caso de necessidade de laboração fora do horário, o qual deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

7.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. Do recebimento do objeto:

8.1. Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.1.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.1.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

8.3. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da detentora.

9. Obrigações do contratante:

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

9.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

9.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

9.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

9.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10. Obrigações da detentora:

10.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

10.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10.9. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.11. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.12. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.13. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

10.14. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

10.14.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.14.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.14.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 10.14.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 10.14.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 10.14.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 10.14.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 10.14.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 10.14.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 10.14.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 10.14.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 10.14.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 10.14.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 10.14.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11. Das amostras:

- 11.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3º do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.
- 11.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 11.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceito pela Administração.
- 11.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.
- 11.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.

11.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

12. Da subcontratação:

12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

12.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Dotação orçamentária:

14.1. Conforme Decreto Municipal 8.266/2023, por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação pela Secretaria solicitante, devendo a mesma verificar junto ao Departamento de Contabilidade a existência de saldo.

15. Forma de pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

15.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

15.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Alterações contratuais:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Da nulidade:

17.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

18.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

18.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.
- c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19. Do reequilíbrio econômico financeiro:

- 19.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.
- 19.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.
- 19.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.
- 19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: <https://1doc.com.br/>.
- 19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.
- 19.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

20. Do reajuste:

- 20.1. Os preços registrados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.
- 20.2. O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.
- 20.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

21. Da revisão do registro de preços:

- 21.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22. Das infrações e das sanções administrativas:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

22.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

22.4. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.5. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.14. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

23. Das hipóteses de extinção:

23.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

23.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

23.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

23.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

24. Do prazo de vigência:

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

25. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

25.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

26.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

26.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

26.2.1. A Administração indica como gestor, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480.

26.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

26.3.1. Da (o) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo Vilmar José Theodoro, matrícula nº 7.995/2022.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras. De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2024.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(CASO SE ENQUADRE) VI – Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, conforme o caso e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2024

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2024, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2024

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) item(ns) abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	100,00	M³	17615	PRANCHA DE EUCALIPTO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO		
2	2	100,00	M³	23522	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO		
3	3	100,00	M³	23523	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO		
4	4	100,00	UN	23519	ARVORE DE EUCALIPTO VERMELHO, MEDINDO NO MINIMO 18 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE		
5	5	200,00	UN	23520	ARVORE DE EUCALIPTO TRATADO, MEDINDO NO MINIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE		
6	6	100,00	UN	23521	ARVORE DE EUCALIPTO, ESPECIE DUNNII, MEDINDO NO MINIMO 18		

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE		
VALOR TOTAL DOS ITENS							

O valor total estimado do(s) Item(ns) é de R\$ (XXXXXXXXXX)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega: Conforme Edital.
- Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

PRAZO: 01 (um) ano, de xx de xxxx de 2024 a xx de xxxx de 2025
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ATA É DE R\$ XXX

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº xx/2024, fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto Municipal nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, **de xx de xxxx de 2024 a xx de xxxx de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da execução total, e conseqüentemente do seu pagamento.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPEJA PRINC.	DESD.	NATUREZA

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	514	3154	3.3.90.30.24
----	-------	-----	-------	--	-----	------	--------------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

As condições para a revisão do registro de preços estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2024** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2024.

.....

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:

.....

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09CC-183E-AB95-E0F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 17/06/2024 11:52:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/09CC-183E-AB95-E0F8>

Proc. Administrativo 5- 4.210/2024

De: Iana S. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 17/06/2024 às 13:09:33

Encaminho processo para análise e parecer.

Anexo aos autos a Portaria 34/2022 e Decreto nº 8292/2023

—

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Anexos:

1_Portaria_34_Designa_Agente_de_contratacao_pregoeiro_e_equipe_de_apoio.pdf

2_DECRETO_8292_2023_Designa_Pregoeiros_para_2024.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 034, de 01 de setembro de 2022.

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Coronel Vivida/PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schmid**, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Os mesmos servidores acima nomeados serão responsáveis também por exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º - Nomeia-se os servidores **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schmid, Elaine Bortoloto**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se,

Juliano Andrei Bordin
Chefe de Gabinete

DIÁRIO DO SUDOESTE
08 de setembro de 2022

 **REPÚBLICA DO PARANÁ**
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
..... PORTAL DO SUDESTE
Praça Roberto Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia/Paraná
CEP: 83000-000 Fone: (46) 3292-8909

DECRETO Nº229/2022

SUMULA: Prorroga Licença Maternidade, da servidora VALQUIRIA PASQUALI

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA: Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da licença Maternidade por 60 (sessenta) dias, a servidora **VALQUIRIA PASQUALI**, portadora da matrícula N° 2262-4, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.334/2011, de 15 de março de 2011.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente tem seu início em 08/09/2022 findando em 08/11/2022, sendo que no dia útil seguinte, deverá a servidora, imprerivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LÔSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
 Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
 Cx. Postal 37, 81.740-898-655. Fone/Fax (041) 3292-8556

DECRETO Nº 228/2022

Concede licença especial, ao Servidor CESAR CRISTIAN CARNEIRO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, n

do de sua
Municipal, considerando o protocolo nº 48151.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (seis) meses, ao Servidor **CESAR CRISTIAN CARNEIRO**, portador da matrícula N° 1683-7.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **06/07/2022** findando em **01/01/2023**, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente de qualquer modalidade de notificação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 107/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 147/2022, DE 12/05/2022, conforme com a Lei nº. 8.666/93, e seus alterações, **TORNA PÚBLICA** para realizar licitação no dia **04/10/2022, às 09:00 horas**, na sede do **PÇO MUNICIPAL**, sito à **Rua Real, nº 100, Jd. Santa Helena, Vila Rural, nesta cidade**, no **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNIA, DO PARANÁ**, para aquisição de: **Exercício de pavimentação poliédrica com pedrregulhos, e ser realizada nas Ruas Kalunga, Tupi, Kaligangui, Tamoié e Tupina, localizadas na Vila Rural, nesta cidade, perfazendo um total de 10.098,50 m².**

Objeto da licitação: **Execução de pavimentação poliédrica com pedrregulhos, e ser realizada nas Ruas Kalunga, Tupi, Kaligangui, Tamoié e Tupina, localizadas na Vila Rural, nesta cidade, perfazendo um total de 10.098,50 m².**

Localidade da obra: **em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo. Ensaios de Compactação, Comprometo, BDI – Banheiro e Despesas Indiretas.**

Programa: **Faseo Fomento e Projeto Técnico.**

Clevelândia, 06 de setembro 2022

LUCIA J P TONAI, -
Presidente CPL

[illegible][illegible]

ao_pregoeiro_e_equipe_de_apoio.pdf (3/5) 136/211

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 196/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2022

O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação (designada pela Portaria nº. 147/2022, de 12/05/2022), conformedade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** para manifestação de interesse no dia 06/10/2022, às 09:00 horas, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MEIOR PREÇO GLOBAL**, o qual tem por objeto a: "**concessão do barracão Industrial de reciclagem localizada na PRC 459, s/nº, Bairro Clarei, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná**", em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo, anexo, e/ou, Cotação e/ou, Fornecedor e/ou, projeto técnico em poder do Departamento Engenharia desta Municipalidade, valor aproximado de R\$1.584,50 (quinze e um mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Clevelândia, 06 de setembro 2022

LUCIA J P TONAL -
Presidente CPL

[illegible]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2022

PORTARIA Nº 034, de 01 de setembro de 2022.

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Coronel Vivida/PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schmid**, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Os mesmos servidores acima nomeados serão responsáveis também por exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º - Nomeia-se os servidores **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schmid, Elaine Bortoloto**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

JULIANO ANDREI BORDIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:D72BA319

.....
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/09/2022. Edição 2600
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 8.292, de 20 de dezembro de 2023.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal
de Administração

Sâmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento
de Gestão de Pessoas

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8292/2023

DECRETO Nº. 8.292, de 20 de dezembro de 2023.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal
de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento
De Gestão de Pessoas

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:FEC2DCC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/12/2023. Edição 2925

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo 6- 4.210/2024

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 19/06/2024 às 08:33:01

Setores envolvidos:

SA, SA-DCP, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, GP-PJ

Registro de Preços para aquisição de pranchas e vigas de madeira de eucalipto

Segue o parecer jurídico.

—

Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8313

Anexos:

Pregao_Eletronico_registro_de_precos_Aquisicao_pranchas_de_madeira.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Registro de Preços. Aquisição. Pranchas e vigas de madeira de eucalipto. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Ao Excelentíssimo Prefeito.

Trata-se de solicitação de abertura de certame, na modalidade Pregão Eletrônico, para o fim da implantação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pranchas e vigas de madeira de eucalipto.

Os presentes autos foram encaminhados pelo Departamento de Compras e Patrimônio a esta Procuradoria Jurídica para o fim de realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DO CABIMENTO DA MODALIDADE PREGÃO.

O pregão consiste na modalidade de licitação que deve ser de observação *“obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”* (art. 6º XLI, da Lei nº 14.133/2021).

Por bens e serviços comuns devem ser entendidos *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”* (art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021).

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são comuns, é que podem ser adquiridos por meio modalidade escolhida.

Portanto, observa-se que a modalidade escolhida é adequada para a contratação do serviço/aquisição constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

II. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Como o presente certame tem a finalidade da formalização de Ata de Registro de Preços, devem ser observadas as disposições dos art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, nos termos do art. 52º do Decreto Municipal nº 8.266/2023, tem-se que:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Art. 52. O Registro de Preços será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

- I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente para o atendimento de demanda de mais de um órgão da Administração Pública Municipal ou de programa de governo;
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal;
- V - Outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Ainda, o art. 47 do Decreto conceitua o Registro de Preços como “*o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.*”

O registro de preços é, portanto, um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordem em manter os preços registrados pelo órgão gerenciador. Estes preços são lançados em uma ata de registro de preços visando as contratações eventuais e futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

Retira-se do Estudo Técnico Preliminar, portanto, que existe interesse da Administração em solicitar as aquisições, nos moldes citados, sempre que entender necessário.

Desse modo, correta a utilização do Sistema de Registro de Preços.

III. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Nos moldes do art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o Estudo Técnico Preliminar é o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*” Da mesma forma, o art. 33, I, do Decreto Municipal nº 8.266/2023 possui idêntica redação ao conceituar o referido documento.

Ainda, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 8.266/2023, são requisitos do Estudo Técnico Preliminar:

Art. 34. Em todas as licitações deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar, exceto nos casos previstos neste Decreto, o qual conterá os seguintes elementos:

- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal;
- III - Requisitos da contratação;
- IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração Pública Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, sendo que os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

Dá análise detida do Estudo Técnico Preliminar, nota-se que foram observados todos os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: informações acerca do órgão requisitante; descrição da necessidade da contratação; descrição dos requisitos da contratação; levantamento do mercado e justificativa técnica e econômica da escolha; descrição da solução como um todo; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa do valor da contratação; justificativa para o parcelamento ou não da solução; necessidade ou não de contratações correlatas e/ou interdependentes; alinhamento entre a contratação e o planejamento; resultados pretendidos; providências preliminares à contratação; possíveis impactos ambientais; posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação; entre outros.

Verifica-se, desse modo, que o Estudo Técnico Preliminar abarcou todas as exigências previstas nos art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

IV. DA PESQUISA DE PREÇOS.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, retira-se que *“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”*

Ademais, o art. 18, I, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, dispõe que a pesquisa de preços é *“o procedimento prévio e indispensável para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar, tais como especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, execução, garantia e servindo ainda de base para confronto e exame de propostas em licitação, entre outros.”*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Pelo que se observa do presente feito, foram realizadas cotações com empresas do ramo e houve a diversificação na base de pesquisa, nos termos do Decreto regulamentador.

Nota-se, ainda, que o mapa comparativo foi elaborado utilizando-se da mediana entre os orçamentos colhidos, por se demonstrar mais vantajoso à Administração.

V. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em relação ao Termo de Referência, consta-se no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Ademais, o art. 39 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 dispõe que “O Termo de Referência, a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de Planejamento de Contratações para a formalização do processo.”

Dá análise detida do Termo de Referência, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: a definição do objeto, incluídos a sua natureza, quantitativos, prazos, especificação do serviço/produto, indicação do local da prestação do serviço/entrega do produto, regras para recebimento do objeto; a fundamentação da contratação, a qual foi embasada no Estudo Técnico Preliminar; a descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução contratual; critérios de pagamento; forma e critérios para seleção do fornecedor; estimativas do valor da contratação, embasada no mapa comparativo de preços; indicação da dotação orçamentária; entre outros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Verifica-se, portanto, que o Termo de Referência abarcou todas as exigências previstas nos art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 44 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

VI. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Em relação à adequação orçamentária, tem-se que o presente feito visa contratações futuras e eventuais dos itens constantes no Termo de Referência, sendo que constarão em Ata de Registro de Preços.

Acerca disso, dispõe o art. 56 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 que “*A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de Registro de Preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.*”.

Desse modo, inexigível a indicação da dotação orçamentária.

VII. DO EDITAL.

Como o presente feito se refere ao Sistema de Registro de Preços, o edital deve observar as disposições dos art. 82 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Dá análise detida do Edital, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: delimitação do objeto do certame, com as respectivas quantidades máximas de cada item, bem como quantidades mínimas a serem cotadas; a impossibilidade do licitante oferecer propostas em quantitativos inferior ao máximo previsto; o critério de julgamento menor preço por item; condições para alterações



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

dos preços registrados; a possibilidade do registro de mais de um fornecedor; hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências; entre outros.

Verifica-se, portanto, que o Edital abarcou todas as exigências essenciais previstas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

VIII. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Por fim, a Ata de Registro de Preços deve contar com as exigências constantes no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, quando couber, além das disposições previstas no art. 57 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

Dá análise detida do da minuta da Ata de Registro de Preços, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: objeto; prazo de vigência; quantidades estimadas; modelo de execução do objeto; recebimento do objeto; obrigações do contratante e detentora; subcontratação; condições de anticorrupção; indicação de recursos orçamentários; forma de pagamento; alterações e dos preços; nulidade da ata; hipóteses do cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados; reequilíbrio econômico-financeiro; reajuste de preços; revisão de preços; infrações e sanções administrativas; hipóteses de extinção; modelo de gestão e fiscalização; entres outros.

Sem delongas, verifica-se que a minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com todas as exigências essenciais previstas na Lei e no Decreto.

IX. CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, após devidamente examinados os presentes autos em sua fase preparatória, esta Procuradoria Jurídica opina pelo regular prosseguimento do processo licitatório.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve as questões jurídicas observadas na instrução processual da fase interna do certame. Não se incluem no âmbito da presente análise os elementos técnicos e de oportunidade e conveniência pertinentes ao certame.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 19 de junho de 2024.

Daniel Proença Larsson
OAB/PR nº 90.028
Procurador Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F897-9EC0-8E0D-0DEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 19/06/2024 08:33:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/F897-9EC0-8E0D-0DEA>

Proc. Administrativo 7- 4.210/2024

De: Juliano R. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/07/2024 às 14:11:12

Setores (CC):

SOVU, CompUrbanismoObras

Inclusão de setores responsáveis.

—

Juliano Ribeiro

Agente Administrativo

Proc. Administrativo 8- 4.210/2024

De: Iana S. - SA-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 01/08/2024 às 09:48:45

Segue processo para análise e autorização.

—

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 01/08/2024 às 10:07:25

Considerando o contido no processo, composto pelo estudo técnico preliminar, termo de referencia, cotações, indicação orçamentária, minuta do edital e parecer jurídico e tendo em vista a justificada necessidade da contratação retro mencionada, AUTORIZO a publicação do edital.

Assim, encaminha-se a Comissão responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

—

Anderson Manique Barreto

Prefeito

De: Iana S. - SA-DLC
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 01/08/2024 às 10:51:06

Anexo aos autos o edital e aviso do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024 para a devida assinatura.

—
Iana Roberta Schmid
Licitações e Contratos

Anexos:
BA_Editado_PE_n_49_2024_prancha_e_viga_de_eucalipto.pdf
BB_Aviso_Pregao_Eletronico_n_49_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	01/08/2024 11:16:36	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9D48-B43B-910E-3F59**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024
1DOC 4.210/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO.

DATA: 01/08/2024

ABERTURA: 15/08/2024

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024
1DOC 4.210/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 7803 de 10 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA, sob o nº 49/2024**, do tipo menor preço, **POR ITEM** que no **dia 15 de agosto de 2024, às 08h**, estará abrindo as propostas de preços e que às **09h**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Pregoeiros deste Município: Fernando de Quadros Abatti e Iana Roberta Schmid, designados pelo Decreto nº 8.292, de 20 de dezembro de 2023.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/08/2024, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/08/2024, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2024, após às 08h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/08/2024, às 09h.

LOCAL: www.bnc.org.br – “Acesso Identificado”

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital **e será considerada evidencia que os produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mails: licitacaocoronelvivida@gmail.com / licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.369.900,00 (um milhão e trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)**, observado o valor máximo admitido para cada item e o total do lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de itens a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.**

5.2. Poderão participar deste Pregão qualquer empresa interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
- g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.7. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do “**Valor Unitário**” para o item cotado, na quantidade mínima exigida, em campo próprio do sistema.

8.5.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.

8.5.2. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, porém o sistema BNC não permite gravar a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo do item cotado, **não podendo se identificar**. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “**conforme edital/conforme edital**” OU QUALQUER OUTRA EXPRESSÃO QUE **NÃO IDENTIFIQUE O LICITANTE**.

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.7. A proposta comercial conforme solicitado no subitem 8.5, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.8.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM.

8.9. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.10. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

8.10.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Registro comercial, para empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.10.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.10.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

8.10.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.11. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.12. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será exclusivamente por meio do sistema em campo próprio, vedada outra forma de comunicação.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que **NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM.**

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.17.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do ITEM do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 03 (três) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por ITEM**. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexequível.

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R\$ 6.750,00) mensal.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão **03 (três) horas úteis**, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico** e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.2.1 O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.2.2. A prorrogação de que se trata no item 12.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo IV):

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor unitário proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido instrumento.

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.10.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

12.2.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, o vencedor, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.3.1. Considerando que não é permitido identificar o licitante, conforme previsto no edital, no item 8, subitem 8.5.2, porém somente será possível confrontar a informação do campo marca/modelo com a identificação da empresa após a fase de lances, caso constatado que a empresa apresentou no campo marca ou no campo modelo alguma informação que identifique a licitante, na avaliação da conformidade da proposta vencedora a mesma será desclassificada por ter identificado o licitante.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do produto de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados pelo pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período**, anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

13.2. Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

17.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

17.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

17.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.2.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

18.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

18.4. O prazo de que trata o item **18.1.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

18.5. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços

18.6. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1. Das condições do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

22.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DAS AMOSTRAS.

23.1. As condições das amostras estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO.

24.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

25. DA ANTICORRUPÇÃO.

25.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

26. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

26.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	514	3154	3.3.90.30.24

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27. DA FORMA DE PAGAMENTO.

27.1. A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS.

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

29. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

29.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

30. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

30.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

31.1. As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

32.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

33. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.

33.1. As condições para a revisão do registro de preços estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

34. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

34.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

35. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

35.1. As hipóteses para extinção da ara de registro de preços estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

36. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

36.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

37. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

37.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

38.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

38.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

38.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

38.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

38.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

38.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

38.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

38.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

38.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

38.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

38.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

38.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

38.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

38.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

38.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

38.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

38.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

38.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

38.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

38.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

38.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

38.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

38.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

38.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

38.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

38.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

38.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

39. DOS ANEXOS.

39.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência.
- Anexo II – Modelo de declaração unificada.
- Anexo III – Modelo de procuração.
- Anexo IV – Modelo de proposta de preços.
- Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2024.

Juliano Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para aquisição de pranchas e vigas de madeira de eucalipto, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	100,00	M³	17615	PRANCHA DE EUCALIPTO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO	1.540,00	154.000,00
2	2	100,00	M³	23522	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO	2.375,00	237.500,00
3	3	100,00	M³	23523	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS	1.540,00	154.000,00
4	4	100,00	UN	23519	ARVORE DE EUCALIPTO VERMELHO, MEDINDO NO MINIMO 18 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	1.524,00	152.400,00
5	5	200,00	UN	23520	ARVORE DE EUCALIPTO TRATADO, MEDINDO NO MINIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	1.860,00	372.000,00
6	6	100,00	UN	23521	ARVORE DE EUCALIPTO, ESPECIE DUNNII, MEDINDO NO MINIMO 18 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	3.000,00	300.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						1.369.900,00	

(um milhão, trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

Conforme Requisição de Necessidades nº 248/2024 do LC

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de pranchas de madeira se faz necessária para atender a demanda junto a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, na construção, manutenção e conservação das pontes existentes na malha viária rural, que necessitam ser construídas, recuperadas ou reformadas, as quais são danificadas pela ação do tempo de uso e também por estragos causados por intempéries climáticas, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2. A reforma das pontes é de extrema necessidade para o município, proporcionando melhores condições e maior segurança para o tráfego nas estradas municipais, nestas obras é utilizado o eucalipto como componente, sendo assim a necessidade da aquisição dos mesmos. Considerando que por uma questão de atenção aos agricultores, as pontes precisam de manutenção para o escoamento da produção agrícola.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

3.2. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

3.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e conseqüentemente do seu pagamento.

3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

4. Avaliação do custo:

4.1. O custo total estimado do presente objeto é de **R\$ 1.369,900,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

4.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuíveis.

5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

5.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. Licitação para Ampla Concorrência:

1.1.1. Após JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

1.1.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois os itens são de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso II: não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. Modelo de execução do objeto:

7.1. Rotinas, execução/entrega:

7.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.
- b) Deve-se descrever exaustivamente a razão da necessidade da solicitação (evidenciar o problema e/ou carência identificada), sob pena de indeferimento do pedido.

7.1.2. A detentora deverá realizar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras. **Sendo que ficará a cargo da Detentora o corte, retirada e transporte das árvores assim como a descarga do produto na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo localizado na Rua Primo Zeni, 1035, Bairro Schiavini – Coronel Vivida PR**, assim como também ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

7.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.

7.1.4. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicita-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.

7.1.5. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

7.1.6. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, salvo em caso de necessidade de laboração fora do horário, o qual deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

7.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. Do recebimento do objeto:

8.1. Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.1.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.1.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

8.3. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da detentora.

9. Obrigações do contratante:

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

9.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

9.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

9.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

9.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10. Obrigações da detentora:

10.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

10.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10.9. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.11. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.12. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.13. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

10.14. Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:

10.14.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.14.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.14.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 10.14.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 10.14.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 10.14.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 10.14.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 10.14.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 10.14.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 10.14.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 10.14.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 10.14.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 10.14.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 10.14.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11. Das amostras:

- 11.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3º do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.
- 11.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 11.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceito pela Administração.
- 11.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.
- 11.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.

11.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

12. Da subcontratação:

12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

12.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Dotação orçamentária:

14.1. Conforme Decreto Municipal 8.266/2023, por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação pela Secretaria solicitante, devendo a mesma verificar junto ao Departamento de Contabilidade a existência de saldo.

15. Forma de pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

15.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

15.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Alterações contratuais:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Da nulidade:

17.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

18.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

18.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.
- c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19. Do reequilíbrio econômico financeiro:

- 19.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.
- 19.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.
- 19.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.
- 19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: <https://1doc.com.br/>.
- 19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.
- 19.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

20. Do reajuste:

- 20.1. Os preços registrados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.
- 20.2. O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.
- 20.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

21. Da revisão do registro de preços:

- 21.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22. Das infrações e das sanções administrativas:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

22.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

22.4. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.5. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.14. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

23. Das hipóteses de extinção:

23.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

23.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

23.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

23.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

24. Do prazo de vigência:

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

25. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

25.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

26.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

26.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

26.2.1. A Administração indica como gestor, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480.

26.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

26.3.1. Da (o) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo Vilmar José Theodoro, matrícula nº 7.995/2022.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras. De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2024.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(CASO SE ENQUADRE) VI – Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, conforme o caso e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 49/2024

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 49/2024, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 49/2024

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) item(ns) abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	100,00	M³	17615	PRANCHA DE EUCALIPTO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO		
2	2	100,00	M³	23522	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO		
3	3	100,00	M³	23523	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MINIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO		
4	4	100,00	UN	23519	ARVORE DE EUCALIPTO VERMELHO, MEDINDO NO MINIMO 18 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE		
5	5	200,00	UN	23520	ARVORE DE EUCALIPTO TRATADO, MEDINDO NO MINIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE		
6	6	100,00	UN	23521	ARVORE DE EUCALIPTO, ESPECIE DUNNII, MEDINDO NO MINIMO 18		

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE		
VALOR TOTAL DOS ITENS							

O valor total estimado do(s) Item(ns) é de R\$ (XXXXXXXXXX)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega: Conforme Edital.
- Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

PRAZO: 01 (um) ano, de xx de xxxx de 2024 a xx de xxxx de 2025
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ATA É DE R\$ XXX

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 49/2024, fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto Municipal nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, **de xx de xxxx de 2024 a xx de xxxx de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da execução total, e conseqüentemente do seu pagamento.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPEJA PRINC.	DESD.	NATUREZA

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	514	3154	3.3.90.30.24
----	-------	-----	-------	--	-----	------	--------------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

As condições para a revisão do registro de preços estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 49/2024** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2024.

.....

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:

.....

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05/08/2024 até às 08h do dia 15/08/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 15/08/2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 15/08/2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.369.900,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-b>. Coronel Vivida, 01 de agosto de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D48-B43B-910E-3F59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 01/08/2024 11:16:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/9D48-B43B-910E-3F59>

Proc. Administrativo 10- 4.210/2024

De: Iana S. - SA-DLC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 02/08/2024 às 09:28:41

Anexo aos autos as publicações do Pregão Eletrônico nº 49/2024.

—

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Anexos:

CA_PNCP_01_08_2024.pdf

CB_MURAL_CAMARA_ACIVI_01_08_2024.pdf

CC_CORREIO_02_08_2024.pdf

CD_AMP_02_08_2024.pdf

CE_DIOE_02_08_2024.pdf

CF_DOU_02_08_2024.pdf

CG_Mural_de_Licitacoes_Municipais_TCE_PR.pdf

CH_Print_Site_PMCV_PE_49_2024.pdf

[🏠 > Editais](#)

Edital nº 49 | Processo 72/2024

Acessar Contratação

Última atualização 01/08/2024

Local: Coronel Vivida/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 05/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995455000156-1-000070/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.369.900,00

ItensArquivosHistórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	PRANCHA DE EUCALIPTO COM 2 5 DE ESPESSURA 06 A 08 DE LARGURA E NO MINIMO 5 00 METROS DE	100	R\$ 1.540,00	R\$ 154.000,00	
2	 Portal Nacional de Contratações Públicas	100	R\$ 2.375,00	R\$ 237.500,00	  Entrar
3	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO COM 2 5 DE ESPESSURA 06 A 08 DE LARGURA E NO MINIMO 5 00 METROS DE COMPRIMENTO	100	R\$ 1.540,00	R\$ 154.000,00	
4	ARVORE DE EUCALIPTO VERMELHO MEDINDO NO MINIMO 18 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO PARA VIGA DE PONTE	100	R\$ 1.524,00	R\$ 152.400,00	
5	ARVORE DE EUCALIPTO TRATADO MEDINDO NO MINIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 70 CM DE DIAMETRO PARA VIGA DE PONTE	200	R\$ 1.860,00	R\$ 372.000,00	

Exibir:

1-5 de 6 itens

Página

<>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

EDITAL E AVISO PE 49/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

1 de agosto de 2024 às 11:47

Para: ines@coronelvivida.pr.gov.br, camara@camaracoronelvivida.pr.gov.br, hiltonacivi@gmail.com, acivi1975@gmail.com

--

Att,**Município de Coronel Vivida****Licitações e Contratos****(46) 3232-8331 (46) 3232-8304****BA. Edital PE nº 49-2024 - prancha e viga de eucalipto ASSINADO.pdf**

1242K



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2021 - 2024
Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/PMQI

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em jogos de futsal, futebol de campo, futebol suíço, vôlei, xadrez e tênis de mesa em eventos realizados através da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme o contido no Termo de Referência – **ANEXO I**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05 de agosto de 2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07:59 horas do dia 14 de agosto de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 14 de agosto de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 14 de agosto de 2024.

LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, junto no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, do Banco do Brasil S/A, sítio eletrônico da prefeitura de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná no www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Quedas do Iguaçu, 01 de agosto de 2024.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2021 - 2024
Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024/PMQI.

A presente licitação pelo período de 12 (doze) meses, **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Construção em geral para atendimento de diversas Secretarias do município de Quedas do Iguaçu/PR, conforme condições descrição e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05 de agosto de 2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 07:59 hrs/min do dia 14 de agosto de 2024.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 14 de agosto de 2024
INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: às 08:00 horas do dia 14 de agosto de 2024

NA PLATAFORMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br. **PREGÃO**, na forma Eletrônica, sob regime de preço global por lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de acordo com Edital.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro(a), por meio da Plataforma.

Quedas do Iguaçu, 01 de agosto de 2024.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2021 - 2024
Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/PMQI

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa do ramo, para a aquisição de automóvel zero quilômetros, **Resolução SESA 1108/2023**, para atender a secretaria se saúde do Município de Quedas do Iguaçu/Pr, conforme o contido no Termo de Referência.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 5 de agosto de 2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07:59 horas do dia 14 de agosto de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 14 de agosto de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 14 de agosto de 2024.

LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, do Banco do Brasil S/A, no [site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), do município de Quedas do Iguaçu/Pr.

Quedas do Iguaçu, 01 de agosto de 2024.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMQI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO / MAPA Nº 942011/2023 - TRANSFEREGOV.BR Nº 032915/2023 – PROGRAMA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 20/08/2024.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20/08/2024.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20/08/2024.
- LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> – BANCO DO BRASIL S/A.
AUTORIZAÇÃO: Elcio Jaime da Luz – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, e no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 31 de julho de 2024.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/PMQI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIA, CONFORME CONVÊNIO / MAPA – PLATAFORMA +BRASIL Nº 920431/2021.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 20/08/2024.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20/08/2024.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20/08/2024.
- LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> – BANCO DO BRASIL S/A.
AUTORIZAÇÃO: Elcio Jaime da Luz – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, e no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 31 de julho de 2024.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/PMQI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) PLAINAS AGRÍCOLAS NIVELADORAS DE ARRASTO HIDRAULICA, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202338360004 – INVESTIMENTO AGRÍCOLA.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 20/08/2024.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20/08/2024.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20/08/2024.
- LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> – BANCO DO BRASIL S/A.
AUTORIZAÇÃO: Elcio Jaime da Luz – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, e no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 31 de julho de 2024.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/PMQI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO E REFIL DE TINTA E CARTUCHO DE TONER) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 20/08/2024.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20/08/2024.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20/08/2024.
- LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> – BANCO DO BRASIL S/A.
AUTORIZAÇÃO: Elcio Jaime da Luz – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, e no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 31 de julho de 2024.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PMQI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 130/2024 – PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III – PPMC III.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 21/08/2024.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 21/08/2024.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21/08/2024.
- LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> – BANCO DO BRASIL S/A.
AUTORIZAÇÃO: Elcio Jaime da Luz – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, e no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 31 de julho de 2024.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/PMQI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, COM RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-065128 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202444400004 – AÇÃO AGRICULTURA.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 21/08/2024.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 21/08/2024.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21/08/2024.
- LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> – BANCO DO BRASIL S/A.
AUTORIZAÇÃO: Elcio Jaime da Luz – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, e no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 31 de julho de 2024.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certaime licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇOS - SRP", cujo objeto é a Aquisição de prensa enfardadeira vertical para atendimento ao Programa de coleta seletiva de resíduos sólidos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme Convênio ITAIPU, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 16.08.2024 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 16.08.2024 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - S E

Guaraniaçu, 01 de agosto de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90039/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: Dia 16 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Valor máximo estimado: R\$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais). Gênero: Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pnncp/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90040/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: Dia 19 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa que forneça Professores de Música, para coordenar os ensaios para apresentações dos candidatos nos minifestivais das escolas para o Santa Terra 2024. Valor máximo estimado: R\$ 13.892,40 (treze mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pnncp/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.



Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar **das 08h00min do dia 05/08/2024, até 21/08/2024 às 09h00min**, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para serviços de elaboração de PARECERES, para avaliação dos projetos para recebimento incentivos referentes à Lei Paulo Gustavo. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242-8600.

Primeiro termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 05/2023 decorrente do Chamamento Público nº 09/2023 que entre si celebram o Município de Coronel Vívda e a ASSOCIAÇÃO VIVIDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL - AVPA, CNPJ nº 44.045.365/0001-08. Prorroga-se a vigência do Termo de Colaboração por mais 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025. O valor mensal do repasse permaneace inalterado, conforme cronograma de desembolso, ou seja, R\$ 2.000,00, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 24.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Coronel Vívda, Coronel Vívda, 31 de julho de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.			
Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo - Regime Jurídico Estatutário.			
Termo Posse	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Publico
624 de 02/05/2024	02/05/2024	Cleidiani Sampaio Barbosa	Técnico de Enfermagem
625 de 02/05/2024	02/05/2024	Sonia Mara Lemos Duarte	Agente de Saúde Pública
626 de 13/05/2024	13/05/2024	Alair Kelln	Agente Oficial de Transportes
627 de 01/07/2024	01/07/2024	Ronaldo Zini	Agente Comunitário de Saúde
628 de 01/07/2024	01/07/2024	Jocieli Tappero Sonaglio	Médico Veterinário
629 de 04/07/2024	04/07/2024	Ticiane Aline Bosak	Engenheiro Civil

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
Termo de Rescisão ao contrato nº 14/2024 – Pregão Eletrônico nº 90/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA. CONTRATADA: BGF COMERCIAL LTDA CNPJ n.º 37.650.759/0001-20. Considerando o pedido da contratada, da secretária de Saúde, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 14/2024, a partir de 29 de julho de 2024, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vívda, 29 de julho de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MOCHILAS E EPI'S. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05 de agosto de 2024 até às 08h do dia 19 de agosto de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 19 de agosto de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 19 de agosto de 2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 85.814,85. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 01 de agosto de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05 de agosto de 2024 até às 08h do dia 20 de agosto de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 20 de agosto de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 20 de agosto de 2024. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 259.742,69. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 01 de agosto de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05/08/2024 até às 08h do dia 15/08/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 15/08/2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 15/08/2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.369.900,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapr.gov.br / www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 01 de agosto de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Identificação:

Nome: RG: UF: CPF: Data de Nascimento: / / Sexo: Estado Civil: Escolaridade: Endereço:

2. Cargo pretendido:

3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:

() Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo

() Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo

4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, RG:, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:CB78A689

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 05/2023 decorrente do Chamamento Público nº 09/2023 que entre si celebraram o Município de Coronel Vívda e a ASSOCIAÇÃO VIVIDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL - AVPA, CNPJ nº 44.045.365/0001-08. Prorroga-se a vigência do Termo de Colaboração por mais 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025. O valor mensal do repasse permanece inalterado, conforme cronograma de desembolso, ou seja, R\$ 2.000,00, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 24.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

Coronel Vívda, Coronel Vívda, 31 de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:AE4B52C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05/08/2024 até às 08h do dia 15/08/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 15/08/2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 15/08/2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.369.900,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Coronel Vívda, 01 de agosto de 2024.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:3A415FC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MOCHILAS E EPI'S. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05 de agosto de 2024 até às 08h do dia 19 de agosto de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 19 de agosto de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 19 de agosto de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 85.814,85. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 01 de agosto de 2024.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:E5050000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05 de agosto de 2024 até às 08h do dia 20 de agosto de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 20 de agosto de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 20 de agosto de 2024. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 259.742,69. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 01 de agosto de 2024.

(cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco) metros quadrados, registrado sob matrícula nº 14.214 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia, possuindo um barracão pré-moldado com fechamento em placas de concreto armado e aluzinco, situado no quinhão 31, invernada da divisa, na rua Maria Luíza Carneiro, Bairro Parque Industrial Derossi Carneiro, na cidade de Clevelândia, estado do Paraná com área construída de 3.997,17 (três mil novecentos e noventa e sete reais e dezessete) metros quadrados” Empresa vencedora: **COMPENSADOS NOVO MILENIO LTDA** (02.825.924/0001-52) Clevelândia - PR, 01 de agosto de 2024 **RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA** Agente de Contratação

88088/2024

Colombo

Aviso de Licitação
REPUBLICADO – Pregão Eletrônico Nº 058/2024

Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares descartáveis.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 05 de AGOSTO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 19 de AGOSTO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 19 de AGOSTO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por item”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro N°. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 01 de agosto de 2024.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

88176/2024

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05/08/2024 até às 08h do dia 15/08/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 15/08/2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 15/08/2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.369.900,00.** Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Coronel Vivida, 01 de agosto de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

87941/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MOCHILAS E EPI'S. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05 de agosto de 2024 até às 08h do dia 19 de agosto de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 19 de agosto de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 19 de agosto de 2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 85.814,85. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de agosto de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

87960/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES.

Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05 de agosto de 2024 até às 08h do dia 20 de agosto de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 20 de agosto de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 20 de agosto de 2024. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 259.742,69. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

88150/2024

Cruzeiro do Oeste

SÚMULA DE PEDIDO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE (76.381.854/0001-27) torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, a **AA – AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, para a adequação de 3.500 metros da estrada Rural Guarani e Estrada Cioni, localizada no Município de Cruzeiro do Oeste-Pr.

87097/2024

Curriúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 20/2022, do Decreto 26/2024, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico objetivando a contratação de empresa especializada realização de exames de Radiologia Clínica. O edital está disponível no Site www.curitiba.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até as 8h00min do dia 16 de agosto de 2024 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 02 de agosto de 2024.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 20/2022, do Decreto 26/2024, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de veículo automotor novo, zero Km, primeiro emplacamento em nome do município, destinado à Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até as 08h00min do dia 19 de agosto de 2024 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 02 de agosto de 2024.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

88107/2024

Diamante do Norte

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024(PMDN).

O Município de Diamante do Norte – PR, torna Público a abertura do Pregão Eletrônico nº 31/2024, tipo menor preço, por item. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, Resolução SESA nº 860/2022, atender a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante do Norte – Pr. Exclusivo participação ME/ME/EPP. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 08hs30min do dia 14/08/2024. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 09hs00 do dia 14/08/2024. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, (444) 3900-3941, [http://www.licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br](mailto:br, plataforma comprasBR), plataforma comprasBR.

Município de Diamante do Norte, 31 de julho de 2024.

Andreza da Silva Pariz
Agente de Contratação

87753/2024

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGAÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços metalúrgicos em geral, através da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Administrativo 4.210/2024 | Anexo: CE DIOE 02_08_2024.pdf (1/1)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Regido pela Lei nº 14.133/2021

Aquisição de veículo utilitário destinado a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Genir Bugs da Rosa. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 16/08/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 16/08/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br".

Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>.

Coronel Domingos Soares, em 30 de julho de 2024.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Regido pela Lei nº 14.133/2021

Aquisição de Eletrodomésticos, Mobília e Ar condicionado destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Genir Bugs da Rosa. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09:30 do dia 16/08/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 do dia 16/08/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br".

Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>.

Coronel Domingos Soares, 30 de julho de 2024.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MOCHILAS E EPI'S.

Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05 de agosto de 2024 até às 08h do dia 19 de agosto de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 19 de agosto de 2024.

Início da disputa de preços às 09h do dia 19 de agosto de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 85.814,85. Prazo de vigência: 12 meses.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br.

Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 1º de agosto de 2024.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05 de agosto de 2024 até às 08h do dia 20 de agosto de 2024.

Abertura das propostas após as 08h do dia 20 de agosto de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 20 de agosto de 2024. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 259.742,69. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br.

O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br.

Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 1º de agosto de 2024.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05/08/2024 até às 08h do dia 15/08/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 15/08/2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 15/08/2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.369.900,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br.

O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Coronel Vivida - Pr, 1º de agosto de 2024.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 14/2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2024 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 3.137/2023 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R\$ 125.087,17 (cento e vinte e cinco mil, oitenta e sete reais e dezessete centavos), que corresponde à 3,089% do valor original do contrato, que é de R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 123/2024 e a presente supressão será de R\$ 4.934.657,54 (quatro milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Foro: Guaíra - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2024, Processo Licitatório nº 46/2024 foi retificado. Nova Data de Abertura: 15/08/2024 às 09h, no site <https://comprasbr.com.br/>.

Edital retificado: site www.guairaca.pr.gov.br. Informações: na Rua Francisco Vieira, 1181, Setor de Licitações, fone (44) 3442.1413, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

Processo nº114/2024

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA ATRAVÉS DO CONVÊNIO MAPA Nº 957736/2024 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, o valor máximo de R\$ 485.000.00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 42/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:00 do dia 29/07/24 às 13:00 do dia 13/08/24 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00 do dia 13/02/24 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:01 - REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Guapirama/PR (www.guapirama.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br).

Maiores informações pelo telefone (43) 3573-1122 ou pelo e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

Guapirama-PR, 29 de julho de 2024.

LOURINALDO PEREIRA GOMES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Serviços para a Revitalização dos Passeios Internos da Praça Juscelino Kubitschek - Finisa Contrato Nº 0607540-91.

VALOR MÁXIMO: R\$ 794.438,25 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais nos: 6.207/2017, 6.320/2017, 7.545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023, demais Leis e Normas Municipais.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com/>>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 20/08/2024 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDISON CALDAS DE OLIVEIRA.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: pelo Portal da Transparência: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>>; ou no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-210. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 31 de julho de 2024.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: das 08h30min do dia 05 de agosto de 2024, às 08h50min do dia 12 de agosto de 2024.

Abertura e Julgamento das Propostas: das 09h31min às 09h59min. do dia 12 de agosto de 2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 12 de agosto de 2024.

Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com>.

Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com

Jaguariaíva-PR, 1º de agosto de 2024.

ALCIONE LEMOS

Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de tacógrafos, hodômetros e horímetros, com fornecimento de peças e materiais. Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 08 de agosto de 2024, às 09h30min do dia 23 de agosto de 2024.

Abertura e Julgamento das Propostas: das 09h31min às 09h59min. do dia 23 de agosto de 2024

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 23 de agosto de 2024.

Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <https://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparenciav2/licitacoes/> Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva-PR, 1º de agosto de 2024.

ALCIONE LEMOS

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 78/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 37/2024

O Município de Nova Aurora/PR, com sede à Rua São João, nº 354, Centro, avisa aos interessados que realizará no dia 20 de agosto de 2024, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a contratação de empresa especializada para aquisição de Retroescavadeira nova, para aplicação dos recursos referente ao Convênio nº 956750/MAPA firmado com o Município de Nova Aurora.

- O Edital poderá ser obtido através dos sites: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e www.novaaurora.pr.gov.br.

- Demais informações pertinentes a presente Licitação, serão fornecidas aos interessados, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, através do fone (45) 3243-1122 ou do e-mail licitacao@novaaurora.pr.gov.br, em qualquer dia útil, no horário entre as 08h00min até as 11h30min e das 13h00min até as 17h00min.

Nova Aurora-PR, 31 de julho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA

Prefeito





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

49

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade*

Pregão

Número edital/processo*

72/2024

Descrição Resumida do Objeto*

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO.

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

0800022678200322057339030000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

1.369.900,00

Data de Lançamento do Edital

01/08/2024

Data Abertura

15/08/2024

Data Registro

02/08/2024

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Não

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>

Prefeitura Coronel Vivida

coronelviva.pr.gov.br/doc/men/228/



MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

História

Secretarias

Licitações

Recursos Humanos

Servidores Municipais

Notícias

Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

DOCUMENTOS

Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 10

Ano: 2024

Categoria: Licitações

Modalidade: Pregão Concorrência

Pregão Eletrônico nº 49/2024

01/08/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO.

Anexos

Aviso de Licitação

PDF

Pesquisar



Ideias de favoritos

POR 09:07 PTB2 02/08/2024